



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei _____/2023

Acrescenta ação às Metas Físicas
da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro
de 2021, Plano Plurianual do
Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.467 EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE LGBT	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.466 POLÍTICA DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE - RES. 8439/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.468 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 8387/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 05 de abril de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera os Projetos Atividades da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna, que por sua vez traça o padrão de gestão pública a ser assumido da obrigatoriedade de previsão das ações governamentais que serão implementadas em um determinado período a fim de garantir, sobretudo, a segurança da sociedade.

O projeto/atividade “Política de Transporte Eletivo em Saúde - Res. 8439/22” foi autorizado pela Resolução SES/MG número 8.439, de 09 de novembro de 2022 onde estabelece as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual. Projeta dentre suas ações a aquisição de sistema de monitoramento nos veículos que realizam o transporte de pacientes fora de domicílio (TFD), além de reparos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos.

O projeto/atividade “Equipe Saúde da Família - Saúde LGBT” autorizado pela resolução SES/MG número 8.375, de 19 de outubro de 2022 autoriza o incremento financeiro para as equipes de saúde da família para o desenvolvimento de ações referentes à saúde da população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis - LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais e contempla dentro de suas ações o acesso à atenção integral à saúde de todos os seus integrantes; ações de promoção e vigilância em saúde; educação permanente e educação popular em saúde; mobilização, articulação, participação e controle social.

O projeto/atividade “Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária - Res. 8387/22” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.387, de 19 de outubro de 2022 contempla entre suas ações o cadastramento dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; a fiscalização dos estabelecimentos classificados como nível de risco I; a realização de avaliação para projetos arquitetônicos dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário de alto risco sob fiscalização municipal e o acolhimento e atendimento das denúncias relacionadas ao risco sanitário, dentre outras.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal